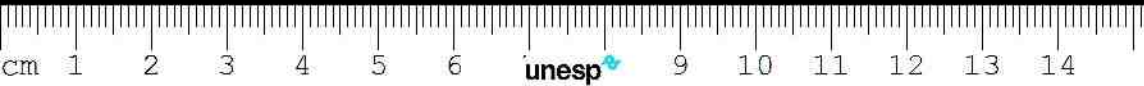


Para o Sur. Gen.^{al} do Cuyabá.

Alem das ordens q.' a V. Ex.^a tenho pedido que se acharem nessa Secretaria pertencentes a desta Capitania, necessito tâobem que V. Ex.^a me queira fazer o favor de comunicar huma Instrucção que sey ha nessa Capitania para Governo da economia della, da qual necessito muito para me valer do que for applicavel em as expedições do Sertão, e no Regimen desta Capitania em que necessito de todo o soccorro para poder cumprir com as minhas obrigações. D.^e G.^e a V. Ex.^a S. Paulo 14 de Julho de 1769. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz Pinto de Souza. — *Dom Luiz Antonio de Souza.*

Para o Vice-Rey.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r. — Em carta de 23 de Junho me faz V. Ex.^a a mercê de dizer que ficão promptos oito mil cruzados e que virião na embarcação dos azeites se não ocorresse a duvida de que na praça de Santos não ha quem competentemente os possa receber, sobre o que represento a V. Ex.^a que todo e qualquer dinheiro, munições, petrechos, ou outra qualquer couza pertencente a Fazenda Real que V. Ex.^a quizer remeter para esta Capitania, pode receber na Praça de Santos o Thesoureiro da Alfandega, ou o Almojarife dos Armazens, porque ambos estes recebedores tem livro de receyta, em que se lhes faça carga, e de onde se possa extrair conhecimento para descarga do Almojarife dessa capital, que por ordem de V. Ex.^a tiver feito a remessa, e quando isto não baste o mesmo Thesoureiro da Alfandega, ou Almojarife dos Armazens da Praça de Santos



pode sempre receber e remeter para o Almojarife da Fazenda Real desta Cidade, o qual receberá o dinheiro em Junta á boca do cofre, e os petrechos no Armazem que aqui mandei estabelecer, e da carga que se lhe fizer irá conhecimento em forma para descarga, e clareza daquelles a que pertencer, porque nesta forma se tem repetidas vezes praticado em todas as occasiões, que dessa capital se fizerão semelhantes remessas para esta Capitania.

Porém, Ex.^{mo} S.^r, o que eu rogo a V. Ex.^a hé, que queira acrescentar a remessa dos oito mil cruzados, porque com tão pequena quantia bem sabe V. Ex.^a que nada posso obrar, *nem pagar as tropas desta Capitania as quaes*, como a V. Ex.^a tenho representado, *se devem tres annos*, e um só importa o que V. Ex.^a verá da Relação junta.

As expedições que se têm feito têm consumido todas as forças, e todos os meynos que pude tirar da pobreza desta Capitania.

Em carta de 23 de Junho deste anno já a V. Ex.^a representei que eu não podia sustentar os socorros, e as despezas das guarnições que hé preciso conservar pelo Sertão para extenção dos nossos Dominios, e segurança das Fronteiras que se vão descobrindo, e estabelecendo em os confins desta Capitania ⁽¹⁾, e precisamente necessitão de ser socorridos e sustentados.

A V. Ex.^a são presentes as utilidades que me parece dellas se podem seguir, como tãobem que não hé justo abandonal-as depois de chegarem a ter o bom principio, em que actualmente se achão. Para estes fins igualmente são necessarias duas couzas que

(1) Os unicos descobrimentos e estabelecimentos que se faziam nos confins da Capitania de S. Paulo eram Lages em Santa Catharina e Garapuava no Paraná. A colonia do Yguatemy, com quanto fundada por D. Luiz Antonio e povoada por paulistas, estava além do rio Paraná e pertencia a Capitania de Matto-Grosso. D. Luiz Antonio era um *intruso* naquella região
(N. da R.)



a V. Ex.^a tenho pedido, quaes são o dinheiro, e a Arthellaria para continuar as expedições, e deffender os postos. Para sobre esta materia se esperar a resolução da Corte, poderá succeder que não haja tempo para irem as contas, e voltarem as resoluções, pois V. Ex.^a bem conhece os inconvenientes que neste caso pode occazionar a demora, em cujos termos me parece ser indispensavel o dar-se cá a providencia pelo melhor modo que puder ser, e V. Ex.^a vir que hé mais acertado.

Para o dinheiro me lembra que quando V. Ex.^a totalmente o não tenha da Fazenda Real para se pagarem todas as quantias que a esta Provedoria se devem, não só das consignações que tem na Provedoria, e Alandega, e Contracto das Baleas, e das despezas que fez naquelles gastos com que assistio para os soccorros do Rio-grande, que V. Ex.^a queira dar a providencia para que entretanto eu o possa tomar sobre as rendas da minha eaza, ou seja do dinheiro pertencente a S. Magestade, *ou dos particulares dessa Praça, a quem V. Ex.^a poderá obrigar a que mo entreguem, passando eu Letra para o Reyno sobre as minhas rendas.*

E emquanto a Arthellaria a pode V. Ex.^a mandar dar, ou de algumas das Fortalezas, onde haja mayor numero, ou daquelle que se havião tirar da *Não Estrela* que se desfêz nesse Porto, ou de outros Navios mercantes que aly se desfazem, no que V. Ex.^a determinará com aquella direcção, e melhor acerto que V. Ex.^a costuma, pois a tudo me offereço só para que o serviço de S. Mag.^e não padeça, nem eu tenha o desgosto de ver perder as suas couzas. D^s. G^o. a V. Ex.^a. S. Paulo a 14 de Julho de 1769. — *Dom Luiz Antonio de Souza.*

